

CÂMARA DO ENSINO SUPERIOR

PROCESSO Nº: 610/67 - CEE

INTERESSADO: FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE PRESIDENTE PRUDENTE

ASSUNTO : Relatório dos 1º e 2º - Concursos de Habilitação - 1967

P A R E C E R Nº 642/67

1. Envia ao CEE o Senhor Diretor da FFCL de Presidente Prudente, o Relatório dos dois Concursos de Habilitação realizados este ano.

2. Confessa o Senhor Secretário da Faculdade de que "somente agora, como é do conhecimento de V. Ex.^a, é dado a esta Secretaria, a oportunidade de apresentar o relatório, ...etc. realizados a partir de 2/2/67 e 21/2/67 ..."

Que motivos haveria para retardar, já não digo a remessa dos Relatórios ao Conselho - 30 de maio, protocolados a 5 de junho -e sim apenas a apresentação ao Diretor?

3. Seria do conhecimento da Faculdade a Resolução nº40/66, deste Conselho?

4. Nada obstante somos de parecer favorável a aprovação dos Relatórios, smj.

Em 19/6/1967

a) Mons. Emílio J. Salim - Relator